



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

DECRETO Nº. 1.793, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS DE BATE BOLA NO CARNAVAL DE PALMA NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG,

CONSIDERANDO a tradição carnavalesca no município de Palma e a segurança e o bem-estar da população durante o período do Carnaval 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a participação dos grupos de Bate Bola no Carnaval de Palma no ano de 2025.

Art. 2º - Os membros dos grupos de Bate Bola deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Cultura, até do dia 24/02/2025, enviando os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou carteira de motorista;

II - comprovante de residência;

Art. 3º - Os membros dos grupos de Bate Bola deverão apresentar-se devidamente identificados, mediante crachá emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, que conterá um número de ordem e dados suficientes à identificação do membro.

Art. 4 - Fica proibida a participação de membros não cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, bem como de membros cadastrados, mas que não estejam portando o crachá de identificação nos dias de apresentação no carnaval.

Art. 5 - A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, que poderão aplicar as seguintes penalidades, em caso de descumprimento:

I - Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e apreensão da máscara e adereço na primeira infração;

II - Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e apreensão da máscara e adereço no caso de reincidência da infração.

Parágrafo único. Os valores obtidos através das multas aplicadas serão recolhidos, através de DAM ao Fundo Municipal de Cultura ou equivalente.

Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal